

Processo n.: 9377/2024
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2025.

**EMENDA AO PROJETO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Trata-se de projeto de lei encaminhado pela Governadoria do Estado, por meio do Ofício-Mensagem n. 101/2024/CASA CIVIL, de 30 de abril de 2024, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Sendo o momento oportuno, apresento a(s) seguinte(s) emenda(s) ao projeto de lei:

EMENDA 01 (ADITIVA): o §1º do art. 4º do presente projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

VII – Ampliação do conhecimento geológico;

VIII – Implantação do Programa Goiano de Remineralizadores de Solo." (NR).

JUSTIFICATIVA: O objetivo de apresentar uma emenda aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na área de ampliação do conhecimento geológico é assegurar que recursos adequados sejam alocados para estudos, mapeamentos e pesquisas geológicas.

A ampliação do conhecimento geológico cria condições objetivas favoráveis à descoberta de novos minerais e definição de áreas com maior concentração de minérios, sendo assim, um vetor de atração para novos investidores.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE GOIÁS
PROC. 9377/2024 – OFÍCIO MSG: 101 – G
Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2025
Relator Geral Deputado CORONEL ADAILTON
EMENDA NÚMERO 03

Novas minas podem ser descobertas, inclusive para minerais importantes para indústria de alta tecnologia, energia solar, eólica e principalmente baterias e uma infinidade de equipamentos.

É necessário ainda produzir mapas geológicos, fazer levantamentos geofísicos e geoquímicos em diferentes escalas com diferentes métodos para minimizar o risco do investidor e proporcionar a descoberta de novas minas no Estado de Goiás.

O conhecimento aprofundado da geologia regional é fundamental para a exploração eficiente dos recursos naturais, a prevenção de desastres naturais e a promoção de políticas ambientais adequadas. Com isso, a apresentação desta emenda aditiva à LDO é crucial para assegurar que os investimentos na área de ampliação do conhecimento geológico sejam realizados de maneira planejada e estratégica, promovendo benefícios a longo prazo para a sociedade e o meio ambiente.

Seguindo adiante, por outro lado, a apresentação de uma emenda aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) visando a criação do Programa Goiano de Remineralizadores de Solo tem como objetivo promover a sustentabilidade e a produtividade agrícola no Estado de Goiás. A remineralização do solo, também conhecida como "rochagem," é uma técnica que utiliza rochas moídas para enriquecer o solo com minerais essenciais, melhorando sua fertilidade e estrutura.

O Programa busca a redução no custo da produção agrícola, a redução na dependência de importação de fertilizantes, gerando condições para inovação em produtos capazes de nutrir o solo. É a fertilização das lavouras com sustentabilidade e economia. O programa inclui a ampliação de fornecedores de insumos agrícolas a partir da atividade minerária ativa no estado, facilitando o desenvolvimento de rotas tecnológicas para o aproveitamento do resíduo mineral, aumentando a quantidade de empregos e agregando valor ao produto mineral goiano.

A técnica de remineralização do solo tem demonstrado benefícios significativos em termos de aumento da produtividade, redução do uso de fertilizantes químicos e melhoria da saúde do solo.



Deste modo, a emenda aditiva à LDO para instituir o Programa Goiano de Remineralizadores de Solo representa uma iniciativa estratégica para fortalecer a agricultura do Estado de Goiás, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inovação no manejo dos recursos naturais.

EMENDA 02 (ADITIVA): o §2º do art. 4º do presente projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

V – Construção de Ciclovia entre o Instituto Federal Goiano - IFG Campus Ceres até o Município de Ceres-GO;

VI – Implementação de terceira via estratégica na GO-080, sentido Jaraguá / Barro Alto;

VII – Desenvolvimento de anel viário no sentido Jaraguá / Goiás, no trecho da GO-427;

VIII – Reforma de ginásios de esportes no Estado de Goiás." (NR).

JUSTIFICATIVA: A inclusão dessas obras na LDO é fundamental para atender às crescentes demandas de mobilidade urbana e segurança viária no Estado de Goiás.

A construção de ciclovias, terceira via e anel viário é uma medida estratégica que atende a múltiplas necessidades da sociedade goiana. A melhoria da mobilidade urbana, a segurança viária, a sustentabilidade ambiental, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida são aspectos interligados que serão beneficiados por essa iniciativa.

A apresentação desta emenda aditiva à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a construção das respectivas obras no Estado de Goiás é uma proposta que não só atende às necessidade imediatas da mobilidade urbana, mas também estabelece as bases para um desenvolvimento urbano sustentável, resiliente, inclusivo e próspero para os cidadãos Goianos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS
PROC. 9371/2024 -- OFÍCIO MSG: 101 - C
Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2025
Relator Geral Deputado CORONEL ADAILTON
EMENDA NÚMERO 02



Mais adiante, acompanhando ainda a inclusão dessas obras na LDO, a reforma dos ginásios de esportes no Estado de Goiás é essencial para promover a valorização do esporte e o bem-estar da população. A atualização das instalações permitirá que mais cidadãos pratiquem atividades físicas em um ambiente seguro e adequado, contribuindo significativamente para a saúde física e mental da comunidade. Além disso, espaços esportivos bem conservados incentivam especialmente os jovens a adotarem um estilo de vida ativo e saudável, combatendo o sedentarismo.

A reforma dos ginásios também terá um impacto positivo na economia e no turismo local. Com instalações modernas, os ginásios poderão atrair eventos esportivos de grande porte, estimulando o turismo e gerando receitas para o comércio local, hotéis, restaurantes e outros serviços. Dessa forma, a reforma não apenas beneficia os esportistas, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico da região.

Investir no esporte de base é outra justificativa importante. Melhorar as condições das instalações esportivas é fundamental para a formação de novos talentos e para o desenvolvimento de atletas de alto rendimento. Com melhores condições para treinamento e competições, o Estado de Goiás pode se tornar um celeiro de grandes esportistas, representando o estado em competições nacionais e internacionais e elevando seu prestígio no cenário esportivo.

Por fim, a reforma dos ginásios atende a uma demanda das comunidades locais, refletindo o desejo da população por um espaço apropriado para atividades esportivas e recreativas. Atender a essas necessidades fortalece o vínculo entre o governo e os cidadãos, promovendo a participação popular na gestão pública.

SAÍDA DAS COMISSÕES, de de 2024.


LINEU OLÍMPIO

Deputado Estadual – Líder do MDB

